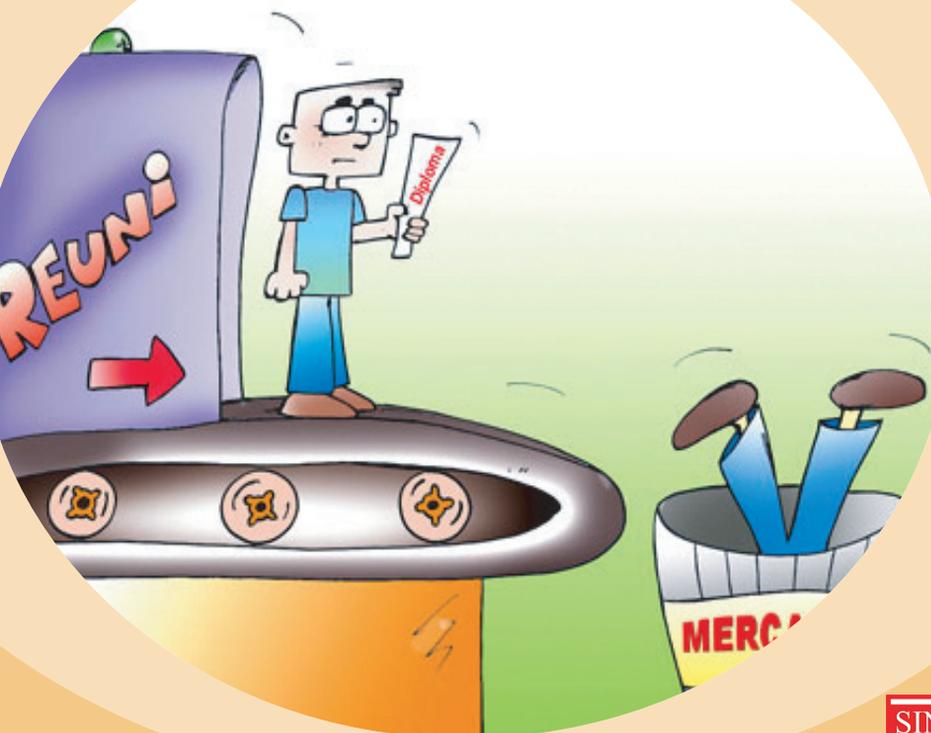


PDE - O plano de desestruturação da educação superior



**Produzido pelo Grupo de Trabalho Políticas Educacionais e
pela Assessoria de Comunicação do ANDES-SN - Sindicato Nacional
dos Docentes das Instituições de Ensino Superior**

SCS, Qd. 2, Bl.C, Edifício Cedro II, 5º andar

CEP 70.302-914 – Brasília-DF

Telefone: 61 3322 7561

Diretor responsável:

Evson Malaquias de Moraes Santos

Edição de texto, projeto gráfico e editoração eletrônica:

Elizângela Araújo (MTB 1494)

Ilustrações:

Ricardo Borges

Revisão:

Maria Margarida Pinto Coelho

Tiragem:

40 mil exemplares

A versão eletrônica para reprodução pode ser obtida em:

www.andes.org.br.

PDE - o plano de desestruturação da educação superior



Brasília
Outubro de 2007

Sumário

Apresentação.....	7
Por que o PDE desestrutura a universidade pública.....	9
REUNI maquia estatísticas.....	11
Expansão apenas “inchará” as universidades públicas.....	13
Aprovação em massa.....	15
A Diretrizes Gerais do REUNI e as metas impossíveis.....	17
Ataque à autonomia universitária.....	20
Aumento das verbas é ilusório.....	21
Professor-equivalente: empobrecimento do ensino.....	23
IFET - centrais de instituições.....	26
A comunidade se mobiliza e reafirma a defesa da universidade pública e gratuita.....	28
Para saber mais.....	30

Apresentação

O Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE do governo Lula é um conjunto de decretos, projetos de lei, resoluções e portarias que se refere à educação em geral, entre os quais há dois decretos e duas portarias interministeriais que dão continuidade à reforma universitária e podem trazer conseqüências negativas para a educação superior.

Apesar de trazer o conceito de desenvolvimento em sua nomenclatura, o PDE simplesmente “desmonta” a universidade baseada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão com os Decretos nº 6.096/07, que cria o REUNI, e nº 6.095/07, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, editados no final de abril de 2007.

Além dos decretos, há as portarias interministeriais nº 22/07 e nº 224/07, que criam e consolidam o banco de professores equivalentes. No discurso do governo, essas portarias visam a facilitar a contratação de professores pelas universidades federais. Na prática, levarão à substituição gradativa dos professores com dedicação exclusiva por professores substitutos em regime de 20 ou 40 horas

Apesar de trazer o conceito de desenvolvimento em sua nomenclatura, o PDE simplesmente “desmonta” a universidade baseada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

semanais, ou mesmo por professores substitutos, o que intensificará a precarização do trabalho docente e piorará a qualidade do ensino.

Como o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN vem alertando em suas análises, a reforma universitária do governo Lula tem como objetivo principal ampliar o acesso à universidade sem a correspondente ampliação dos investimentos feitos pelo Estado.

O governo, em sua ânsia de maquiar as estatísticas de acesso ao ensino universitário para criar a ilusão de que efetivou avanços na área da educação, executa sua reforma de maneira autoritária, por meio de decretos e portarias sem discuti-la com a sociedade.

Apesar do discurso de respeito à autonomia universitária, os decretos pressionam os dirigentes universitários a aderirem às suas regras com a promessa de aumento de verbas. As drásticas alterações previstas pelos decretos e portarias interministeriais, no entanto, nem sequer podem ser discutidas satisfatoriamente pela comunidade universitária devido aos prazos exíguos estipulados pelo MEC.

Assim, o objetivo desta publicação é chamar a atenção da comunidade universitária e da sociedade para os malefícios que o PDE trará para o ensino superior do país, que são, basicamente, a precarização do trabalho docente e a transformação paulatina de universidades em instituições com um ensino cada vez mais superficial.

Por que o PDE desestrutura a universidade pública

No atual estágio mundial do capitalismo, a educação é um espaço novo de valorização do capital excedente de outros setores. Em função disso, são implementadas ações que aceleram a privatização de setores como a educação, como já aconteceu com a saúde e vem acontecendo com a Previdência.

Sob o argumento de que as universidades fundamentadas no ensino, pesquisa e extensão demandam altos investimentos, o governo quer mantê-las em pequeno número (os centros de exce-

lência), entre outros motivos, para atender aos interesses do mercado por meio da Lei de Inovação Tecnológica.

Assim, o governo tem atribuído à universidade brasileira um papel que não



lhe corresponde em outras partes do mundo: instituição destinada exclusivamente ao ensino, à profissionalização rápida, em cursos de curta duração e, conseqüentemente, desprovida de ambiente de pesquisa verdadeiramente acadêmico.

Tal instituição já existe largamente no setor privado brasileiro: os centros universitários. Em outros países, quando existem, instituições desse tipo não são consideradas universidades, e sim colleges (instituições preparatórias para a universidade, parecidas com o ciclo básico que os proponentes do projeto Universidade Nova pretendem instituir no Brasil).

Utilizando como justificativa a inegável necessidade de democratizar o acesso ao ensino universitário, o governo Lula propõe um ensino “pobre para os pobres”, com ênfase na formação do cidadão trabalhador para a

sociedade do desemprego, na qual as relações de trabalho estão cada vez mais precarizadas. Assim, o Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais -REUNI – Decreto 6.096/07, que é parte do PDE, promove significativas alterações no sistema educacional universitário para operacionalizar essa estratégia.



A Lei de Inovação Tecnológica (Lei nº 10.973, de 02.12.2004) permite a utilização do corpo docente e da estrutura física de universidades e outras instituições públicas de pesquisa por empresas privadas, por meio de convênios, para a “geração de produtos e processos inovadores”.

REUNI maquia estatísticas

O REUNI segue uma lógica produtivista mesquinha, pois visa a gerar estatísticas positivas compensando a falta de investimentos nas instituições de ensino superior - IES com a precarização do trabalho docente, tornando o ensino universitário cada vez mais superficial.

O Decreto 6.096/07 começou a ser delineado no segundo semestre de 2006, a partir de uma forte campanha contra a universidade fundamentada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Essa campanha foi baseada na divulgação de dados estatísticos sobre a falta de vagas nas universidades públicas e as taxas relativamente altas de evasão no ensino superior, sem uma análise qualitativa consistente.

Na urgência da consolidação do novo modelo, o Presidente da República instituiu, por meio do Decreto nº 6.096 de 24 de abril de 2007, o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, cujo objetivo é “criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação”, utilizando-se do “melhor aproveitamento da estrutura física e dos recursos humanos atualmente existentes” nes-

sas instituições.

O decreto, porém, desconsidera o sucateamento das universidades federais e o déficit significativo de professores, que resulta na superlotação das salas de aula. Além disso, em grande parte dessas instituições, as atividades de ensino e pesquisa não dispõem de apoio técnico necessário.

Com metas numéricas definidas, mas sem os recursos necessários, a proposta do governo não será capaz nem mesmo de melhorar as já precárias condições em que se encontram praticamente todas as universidades públicas brasileiras

que pretende criar. Com metas numéricas definidas, mas sem os recursos necessários, a proposta do governo

não será capaz nem mesmo de melhorar as já precárias condições em que se encontram praticamente todas as universidades públicas brasileiras e, menos ainda, acolher satisfatoriamente os novos estudantes. Sem o aumento real dos investimentos na educação superior, o governo não possibilitará o acesso com garantia de permanência, uma das lutas históricas do Movimento Docente.

Em que pese o conhecimento dessa realidade, o REUNI não prevê o aumento dos investimentos correspondentes ao número das vagas



A expansão apenas "inchará" as universidades públicas

Essas metas são apresentadas em todos os documentos preliminares ao decreto, por isso, são chamadas pelos movimentos de docentes e de estudantes de metas pétreas.

Historicamente, a relação numérica é de até 10 alunos por professor na graduação, pois o tripé universitário – ensino, pesquisa

O REUNI adota duas metas principais:

- aumento de quase 100% do número de alunos por professor na graduação, atingindo a média de 18 alunos por docente.
- ampliação da taxa de conclusão nos cursos de graduação para 90% em média.

e extensão – prevê atribuições adicionais ao docente. A maioria das instituições mais antigas e com pós-graduação mais consolidada, situadas quase exclusivamente no eixo Sul-Sudeste, apresenta relação próxima a essa. Entretanto, nos últimos anos, sob pressão do déficit de professores, esse número vem aumentando em quase todas as universi-

dades federais.

A atual relação estudante/professor no Brasil é muito próxima às de outros países que têm organização acadêmica semelhante à nossa, por exemplo, os países nórdicos da Europa, a Alemanha e também o Japão.

A razão professor/ aluno e o número de alunos por classes

A razão média de estudantes por professor nos cursos de graduação não é a mesma coisa que o número de alunos por classes – três vezes maior em função de cada estudante cursar várias disciplinas simultaneamente e por haver vários cursos de tempo integral ou que necessitem de atividades experimentais ou de atendimento individualizado como o de Medicina e outros nas áreas de ciências e artes.

Além disso, os profes-

sores atendem a estudantes de pós-graduação – o que, em princípio, não entraria no cálculo –, fazem pesquisas, executam tarefas administrativas e supervisionam atividades de extensão. Assim, quanto maior a proporção de alunos por professor, mais precário será o atendimento.

Quanto maior a proporção de alunos por professor, mais precário será o atendimento aos alunos.



Aumentar o número de alunos por professor para 18 é uma maneira irresponsável de praticamente dobrar o número de ingressantes, por meio de uma sobrecarga atroz imposta aos docentes e de uma conseqüente diminuição da qualidade do ensino: não há como atender bem ao estudante em classes de 60 a 80 alunos.

Aprovação em massa

A outra meta do REUNI, que é estabelecer a taxa de conclusão média dos cursos presenciais de graduação em 90%, resulta numa ampliação adicional do total de alunos matriculados, já que as vagas dos desistentes ou temporariamente afastados teriam que ser imediatamente ocupadas.



Além de aumentar a taxa de conclusão média, há a necessidade de garantir que a taxa de reprovação média alcance valores muito mais baixos do que os permitidos pelas atuais condições de ensino no país.

Em geral, baixas taxas de reprovação estão relacionadas a um atendimento mais individualizado do aluno pelo professor. Portanto, o índice de conclusão de 90%

O índice de conclusão de 90% é incompatível com os 18 alunos por professor previstos no REUNI

é incompatível com os 18 alunos por professor previstos no REUNI. Se o governo insistir nessa meta, instituirá a aprovação automática nas

universidades públicas.

Atualmente, a taxa de conclusão média nos cursos das universidades federais é de 60%, segundo os últimos dados do Instituto Nacional de Estudos e Pes-

quisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep. Nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, a taxa média de conclusão é de 70%. Nos Estados Unidos, Bélgica, França e Suécia, ela está abaixo dessa média, caindo, na Itália, para 42%.



Números para inglês ver

Junto com a ampliação do ingresso, o aumento da taxa média de conclusão dos cursos de graduação poderá resultar num aumento de quase 200% nas matrículas.

Sem o necessário aporte de recursos, num passe de mágica malévola, serão triplicados os estudantes das universidades federais e os dados a serem fornecidos às estatísticas internacionais terão uma melhoria forjada.

As Diretrizes Gerais do REUNI e as metas impossíveis

As Diretrizes Gerais do REUNI, que detalham os métodos de cálculo dos indicadores numéricos para as metas pétreas, foram definidas por uma comissão composta por 13 professores universitários, sob a responsabilidade do MEC. No final de julho de 2007, a comissão lançou um documento preliminar e, em agosto, um documento final.

Embora não constem de portaria ou instrumento legal semelhante, o que, em princípio, significa que podem ser alterados a qualquer momento, esses métodos de cálculo foram oficializados pela Chamada Pública MEC/ SESU nº 08/2007 - REUNI, que convoca as IFES a apresentar propostas destinadas à execução do programa.

Uma análise comparativa das duas versões das Diretrizes Gerais do REUNI

mostra que a comissão evidenciou todos os esforços para negar que as metas são prejudiciais à organização do ensino superior e, na prática, impossíveis de serem atingidas. Isso deveria ser evidente para qualquer um que tenha experiência nesse nível de ensino.

A comissão não se opôs à receita proposta pelo governo brasileiro: deixar sobreviver apenas algumas poucas instituições

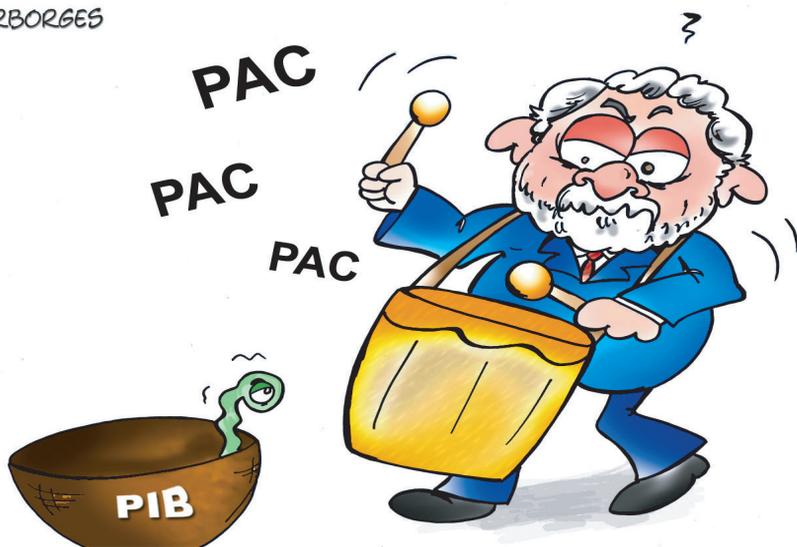
com características verdadeiramente universitárias, enquanto outras se transformam em escolões, embora continuem a sustentar, por enquanto, o pomposo título de universidades.

Esses escolões com ensino aligeirado, superficial, são destinados à população mais pobre sob o disfarce de ampliação do ensino superior.

Amparando-se no “banco de professores-equi-

valente” (Portarias Interministeriais nº 22/07 e nº 224/07), a comissão tentou aumentar a razão de alunos por professor - RAP e incluiu a atividade de pós-graduação no cálculo, diminuindo, por meio de um desconto, o número de professores a considerar. Esse desconto, no entanto, só se mostrou significativo para cerca de 12 universidades federais, todas praticamente situadas nas regiões Sul e Sudeste. Por um erro de cálculo, a Universidade Fede-

RBORGES



ral de Pernambuco - UFPE, que era a única do Nordeste com bônus maior do que 5% pela atividade da pós-graduação, perdeu esse “privilégio”.

Mesmo com todo o malabarismo utilizado nesses rearranjos numéricos, o resultado foi pífio: a razão aluno/professor de 13,2, encontrada hoje na média das

universidades federais, está tão longe da meta pétrea estabelecida que se mostra impossível de ser atingida sem a reestruturação profunda da vida acadêmica que o Decreto 6.096/07 impõe.

A comissão tentou também chegar a um índice mais próximo de 90% para a taxa média de conclusão de cursos de graduação - TCG. A regra que prevaleceu foi a de considerar o número total de diplomados em cursos presenciais e dividi-lo pelo total de vagas de ingresso oferecidas cinco anos antes, por cada instituição, quando boa parte dos cursos de graduação tem a duração de quatro anos.

Consolidação da elitização das universidades maiores

Os critérios apresentados consolidam a condição de “elite” das universidades maiores, mais antigas e com pós-graduação bem avaliada pela Capes, ou seja, as que já têm doutorados consolidados e que podem continuar sendo universidades na verdadeira acepção do termo. As demais universidades federais - cerca de 80% - ficam condenadas à condição de escolões, já que o aumento de estudantes de graduação exigido só pode ser atingido por meio de aulas gerais para grandes turmas, dispensando-se a pesquisa.

Fica a impressão de que a comissão aposta na contagem da dupla diplomação, apontada pela reestruturação das estruturas curriculares, segundo a receita do projeto Universidade Nova por meio de cursos curtos em grandes áreas.

Ataque à autonomia universitária

Segundo análises do ANDES-SN, essa imposição ataca o preceito constitucional da autonomia universitária, pois numa situação de coerção e, por vezes cooptação, os dirigentes universitários são levados a se comprometerem, a toque de caixa, com um vasto programa de reestruturação para o qual fornecem indicadores numéricos de acompanhamento do cumprimento das respectivas etapas, em seis dimensões absolutamente abrangentes.

O reitor que aderir ao

A imposição das metas pétreas de forma indiscriminada a todas as universidades federais, antigas ou novas, consolidadas ou não, destoa do discurso pró-autonomia universitária do governo.

REUNI, com anuência do seu conselho universitário, estará submetendo a universidade, por cinco anos, a um controle tecnocrático que obedecerá à lógica do acompanhamento de metas quantitativas, método que caracteriza o funcionamento de algumas empresas internacionalizadas, e que nem para essas representa a melhor solução. Para atividade tão complexa quanto a educação, o melhor método é o da ação-reflexão-ação, que avalia os resultados e corrige o curso, sempre que necessário.

Aumento das verbas é ilusório

A maior parte do total das verbas prometidas, em particular 67% das verbas de custeio, teria que ser liberada em 2011 e 2012, ou seja, no próximo governo, e não há garantia de que verbas adicionais sejam incorporadas ao orçamento mesmo após o cumprimento das metas estabelecidas pelo REUNI.

O governo promete às universidades que aderirem ao REUNI e cumprirem suas metas um acréscimo de 20% nos seus orçamentos. Entretanto, o Decreto 6.096/07 ressalva que o atendimento aos planos é condicionado à capacidade orçamentária e operacional do MEC e terá que estar dentro do orçamento anual do Ministério. Conhecendo-se a incapacidade histórica do MEC em vencer a disputa por verbas com o Ministério do Planejamento, isso vira uma promessa vã.

É muito provável que, no decorrer dos próximos anos, até mesmo os 20% signifiquem apenas o crescimento natural das verbas, em razão da inflação prevista pelo próprio governo em 4,5% ao ano e do possível aumento de arrecadação, sem nenhuma verba adicional real. Expansões ocorridas em outros momentos, tam-

bém nas esferas estaduais, são exemplos marcantes da tática de dobrar as matrículas sem aumento de verbas.

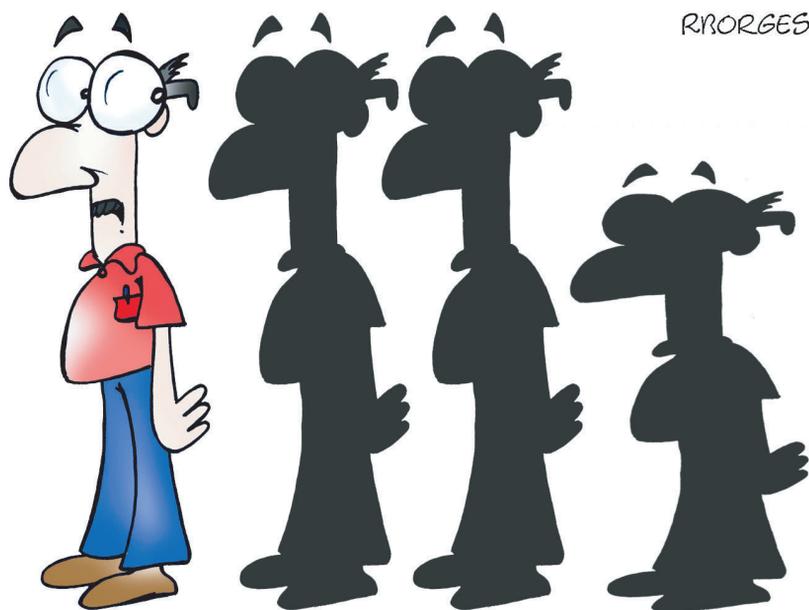


Ampliação real requer mais financiamento

Para promover uma ampliação da oferta do ensino universitário com qualidade, o governo teria que aumentar o financiamento público para a educação, como um todo, até 10% do PIB, conforme previsto no Plano Nacional da Educação - PNE da sociedade brasileira. Estabilizada a oferta de vagas no patamar necessário e respeitado o direito da população à educação de qualidade socialmente referenciada, tal proporção poderia ser reduzida gradualmente para 7% do PIB e assim permanecer. Hoje, o Estado brasileiro investe apenas 3,5% do PIB em educação.

Professor- equivalente: empobrecimento do ensino

O “banco de professores-
equivalente” (Portarias In-
terministeriais nº 22/07 e nº
224/07) traduz muito bem o
desmonte da indissociabili-
dade entre ensino, pesquisa
e extensão.



Sob a justificativa de
aumentar o número de pro-
fessores sem aumento nos
gastos, esse instrumento
substituirá gradativamente

os professores com dedica-
ção exclusiva (DE) por pro-
fessores em regimes de 40
horas ou 20 horas sem DE
ou, mesmo, substitutos em

regime de 20 horas.

A partir do disposto nas portarias, é possível transformar o cargo de um professor com dedicação exclusiva, que se ocupa do

o governo vem criando a ilusão de que o objetivo principal do “banco de professores-equivalente” é desburocratizar a contratação de professores

ensino, da pesquisa e da extensão, além de prestar atendimento personalizado ao aluno, em cargos para três professores em regime de 20 horas, que vão trabalhar por menos de um terço do salário, cada um, porém apenas com a obrigação restrita ao ensino.

No entanto, na propaganda do PDE, o governo vem criando a ilusão de que o objetivo principal do “banco de professores-equivalente” é desburocratizar a contratação de professores. De fato, enquanto dentro dos limites do banco, a contrata-

ção de professores não necessitará mais da autorização do MEC ou do Ministério do Planejamento, no entanto, é possível prever que, a longo prazo, a qualidade do ensino será totalmente rebaixada.



Equivalência prevista na Portaria Interministerial nº 224/07

- 1 Professor Adjunto, nível I, no regime de trabalho de quarenta horas semanais = 1 professor-equivalente
- 1 docente efetivo no regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva = 1,55 professor-equivalente
- 1 docente efetivo no regime de 20 horas semanais = 0,5 professor-equivalente
- 1 docente substituto no regime de 40 horas ou 20 horas = 1 professor-equivalente

Precarização do trabalho docente

A Portaria Interministerial nº 224/07 corrigiu, em parte, a distorção verificada na Portaria Interministerial nº 22/07 quanto aos professores substitutos, contratados no lugar de um professor com dedicação exclusiva, mas não eliminou o



O professor substituto não pode assumir cargos administrativos, desenvolver ou orientar pesquisas, nem submeter ou coordenar projetos. Essas tarefas estão sendo acumuladas por um número cada vez menor de professores efetivos. Além da precarização salarial, o professor substituto ainda deve assumir a responsabilidade pela sua aposentadoria e não fará parte do quadro de aposentados, “liberando” gastos e responsabilidades futuras do governo com a Previdência Social.

perigo da gradual precarização das funções docentes, em contradição com as tarefas universitárias. É preciso lembrar que a própria legislação em vigor afirma que o regime de 40 horas semanais sem dedicação exclusiva deveria ser aplicado apenas em casos excepcionais.

Atualmente, 30% dos cargos docentes na maioria das universidades são ocupados por professores substitutos, o que é uma realidade aviltante tanto para a instituição quanto para a pessoa que exerce essa função, em geral com competência e dedicação, embora receba salários reduzidos.



IFET – centrais de instituições

Ou seja, acabarão por esvaziar as faculdades de educação e as licenciaturas das universidades, promovendo, muito provavelmente, uma formação ainda mais tecnicista dos professores dessas áreas do que aquela que atualmente produz traumas desnecessários em muitos alunos, em especial de matemática e física. Como nos IFET não há cursos de bacharelado dessas disciplinas e seus docentes não têm formação pedagógica, tais instituições não es-

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, criados por meio do Decreto nº 6.095/07, também afetarão a educação superior, pois poderão ser responsáveis pela formação dos professores de matemática, física, biologia e química, dentre outras disciplinas.

tão preparadas para oferecer bons cursos de formação de professores.

Os IFET serão constituídos a partir da integração dos centros de educação tecnológica e das escolas técnicas e agrotécnicas federais de cada estado ou macro-região que se encontram espalhados por todo o país, inclusive as ligadas a universidades.

Concebidas dessa forma, essas instituições são

condicionadas a tornarem-se mais um espaço, mantido com dinheiro público, a ser manipulado pelo interesse comercial privado para o desenvolvimento de tecnologias a baixo custo e para a formação de recursos humanos, freqüentemente descartáveis a médio prazo, para cobrir suas necessidades específicas.



Na prática, os IFET são mais uma forma de substituição da universidade produtora de conhecimento crítico e inovador, defendida pelo ANDES-SN, por um modelo de instituição que promove uma formação incompleta, já que descarta a possibilidade de atuação nos vários ramos do conhecimento e não visa à constituição de verdadeiro ambiente acadêmico.



A comunidade se mobiliza e reafirma a defesa da universidade pública e gratuita

A comunidade universitária, representada pelos sindicatos e pelas organizações estudantis, vem acompanhando, alerta, as tentativas do governo Lula, eleito em 2002 com forte apoio da sociedade organizada, em justificar-se perante a opinião pública em relação à sua promessa eleitoral de, pelo menos, dobrar a oferta de ensino público superior.

Todas as propostas de ampliação encaminhadas pelo governo até agora não abordam a questão central, que é a falta de financiamento público adequado, e tentam resgatar a promessa às custas do rebaixamento da qualidade da formação profissional e do trabalho acadêmico. Os decretos do PDE são mais essa linha de ação.

Todas as propostas de ampliação encaminhadas pelo governo até agora não abordam a questão central, que é a falta de financiamento público adequado

Expandir a oferta do ensino universitário para atender o direito social à educação é um anseio antigo da sociedade e da comunidade universitária, como bem demonstra o processo de construção do Plano Nacional de Educação, elaborado em 1997 pelos movimentos organizados da sociedade brasileira, com o protagonismo do ANDES-SN e de representantes do movimento estudantil, dentre outros. Além do PNE, vários documentos que o sucederam também revelam o empenho das entidades na defesa desse direito.

As mesmas forças sociais estão se reagrupando, com destaque para a Frente de Luta contra a Reforma Universitária, para enfrentar a opção adotada pelo governo e proclamar para o conjunto da sociedade que, sem o devido financiamento, expansão é sucateamento.

Sem o devido
financiamento,
expansão é
sucateamento

A universidade pública, por cuja expansão com qualidade estudantes e professores vêm lutando há muito tempo, não pertence aos seus dirigentes, nem ao governo de plantão. Foi construída num tempo relativamente curto, pelo esforço de toda a sociedade e pelos que nela trabalham e estudam há gerações. São essas as forças que não permitirão que patrimônio tão valioso seja apropriado privadamente e desmontado no seu âmago.

Faça parte dessa luta por mais verbas e pela melhoria da qualidade da educação pública, que é um direito constitucional de todo o brasileiro.

Para saber mais

- Decreto 6.096/2007
- Decreto 6.095/2007
- Portaria Interministerial nº 22/2007
- Portaria Interministerial nº 224/2007
- Diretrizes gerais do REUNI
- As novas faces da Reforma Universitária do Governo Lula e os impactos do PDE para a Educação Superior – nota do ANDES-SN
- A Universidade Nova, o REUNI e a queda da qualidade da universidade pública
- Chamada Pública MEC/SESU nº 08/2007 - REUNI

Esses documentos estão no Dossiê REUNI, na página eletrônica do ANDES-SN: www.andes.org.br



**SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**